

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Wellington Figueiredo Ferreira
(CEARA)
2º Secretário

Leitura em Plenário na
Sessão Ordinária de
01/04/2013

Secretário

PROJETO DE Lei N.º 023/2013-E

DATA DA ENTRADA: 26/03/2013

AUTOR: Poder Executivo

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 868.736,99 (oitocentos e sessenta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos), no arcamento vigente

APROVADO EM: 01/04/2013 - 12ª Sessão Extraordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Aprovado por unanimidade

Em 01/04/2013
1ª Disc. 11ª Ex
2ª Disc. 12ª Ex

Wellington Figueiredo Ferreira
(CEARA)
2º Secretário

OBS.: Maioria Qualificada = 10 votos

02 (dois) turnos de discussões

Votação Nominal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

MENSAGEM N.º 23/2013

De 26 de março de 2013

Senhor Presidente,

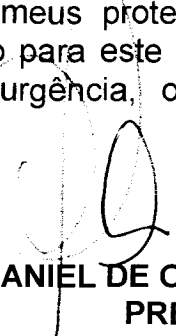
Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 868.736,99 (oitocentos e sessenta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos).

A presente proposição tem por finalidade suplementar dotação orçamentária já existente com recursos oriundos de superávit financeiro apurado no exercício.

Esses recursos serão utilizados para o pagamento de despesas com a manutenção do Fundo Municipal de Saúde, como tarifas de água, luz e telefone das Unidades Básicas de Saúde, bem como pagamento de auxílio alimentação e cesta básica que são fornecidos aos servidores.

Informo que os Diretores dos Departamentos de Saúde e Finanças estão à disposição para os esclarecimentos que forem solicitados pelos Senhores Vereadores.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, observadas as disposições regimentais de praxe.


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Rodrigo Nunes de Oliveira
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP
/lco.-



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

PROJETO DE LEI N.º 23, de 26/3/2012

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 868.736,99 (oitocentos e sessenta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de São Roque, um crédito suplementar no valor de R\$ 868.736,99 (oitocentos e sessenta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

(0381) 09.01.3.3.90.39.10.301.0072.05.0310000.....	R\$868.739,99
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Total	R\$868.739,99

Art. 2º O valor dos créditos a que se refere o art. 1º serão cobertos com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), Lei 3.845, de 08 de agosto de 2012 (LDO) e Lei 3.916, de 29 de novembro de 2012 (LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 26/03/13

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

/lco.-



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

PARECER 054/2013

Parecer ao projeto de lei nº 023, de 26/03/2013, que autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R\$ 868.736,99 (oitocentos e sessenta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos).

A Administração Municipal da Estância Turística de São Roque, com o presente Projeto de Lei nº 023, de 26 de Março de 2013, pretende receber desta Casa de leis, autorização para proceder, no orçamento vigente, a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 868.736,99 (oitocentos e sessenta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos) visando a manutenção do fundo municipal de saúde.

É o relatório.

A abertura de créditos adicionais suplementares é destinada para reforço de dotações orçamentárias já existentes no orçamento municipal.

Conforme disciplina o artigo 42 Lei 4.320/64, imprescindível a autorização legislativa também para a abertura deste tipo de crédito adicional.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

O Projeto atende as exigências legais, especificando as dotações orçamentárias que serão suplementadas e criadas, bem como indicando quais serão anuladas (total ou parcialmente) para suportar as novas despesas.

Assim, não encontramos óbices quanto a tramitação do projeto em questão, devendo receber pareceres das comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação, Orçamento, Finanças e Contabilidade e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e turismo.

Como o projeto trata de Leis Orçamentárias, inclusive alterando-as, o quorum de votação é maioria qualificada, dois turnos de discussões e votações e votação nominal.

É o parecer.

São Roque, 01 de Abril de 2013.


Fabiana Marson Fernandes
Consultora Jurídica

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 053 – 01/04/2013

PROJETO DE LEI N° 023-E, de 26/03/2013, de autoria do Poder Executivo.

Relator: Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei "Autoriza o Poder Executivo abrir crédito suplementar no valor de R\$ 868.736,99 (oitocentos e sessenta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais e nove centavos), no orçamento vigente".

O aludido Projeto foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhada a esta Comissão para ser analisada consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 01 de Abril de 2013.

ALACIR RAYSEL
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

MARCOS A. ISSA H. DE ARAÚJO
VICE-PRESIDENTE CPCJR

MAURO S. SGUEGLIA DE GÓES
SECRETÁRIO CPCJR

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

PARECER Nº 023 – 01/04/2013

PROJETO DE LEI Nº 023-E, DE 26/03/2013, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

RELATOR: Vereador Etelvino Nogueira.

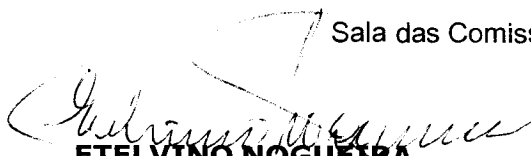
O presente Projeto de Lei "**Autoriza o Poder Executivo abrir crédito suplementar no valor de R\$ 868.736,99 (oitocentos e sessenta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais e nove centavos), no orçamento vigente**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanente de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do **Projeto de Lei nº 023-E**, de 26/03/2013, de autoria do Poder Executivo, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 01 de Abril de 2013.


ETELVINO NOGUEIRA
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


RAFAEL MARREIRO DE GODOY
PRESIDENTE CPSECLT


ADENILSON CORREIA
VICE-PRESIDENTE CPSECLT

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PARECER Nº 20- 01/04/2013

PROJETO DE LEI Nº 023-E, DE 26/03/2013, de autoria do Poder Executivo.

RELATOR: José Antonio de Barros.

O presente Projeto de Lei "**Autoriza o Poder Executivo abrir crédito suplementar no valor de R\$ 868.736,99 (oitocentos e sessenta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais e nove centavos), no orçamento vigente**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS, sendo, posteriormente, encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso III do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Na análise do projeto em questão, verificamos que o mesmo não contraria as disposições legais vigentes, bem como aos princípios gerais de direito e aos aspectos orçamentários e financeiros.

Portanto, somos FAVORÁVEIS à aprovação do **Projeto de Lei nº 023-E**, de 26/03/2013, de autoria do Poder Executivo, no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão analisar.

Sala das Comissões, 01 de abril de 2013.


JOSÉ ANTONIO DE BARROS
Relator COPOFC

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


FLÁVIO ANDRADE DE BRITO
Vice - Presidente COPOFC


DONIZETE P. ANTONIO DE MORAES
Secretário COPOFC

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Qualificada = 10 votos – Presidente vota)

Projeto de Lei nº 023-E, de 26/03/2013, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 868.736,99 (oitocentos e sessenta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos), no orçamento vigente".

<u>Vereadores</u>		Votação do Projeto de Lei	
		1ª Discussão	2ª Discussão
01	Adenilson Correia	S	S
02	Alacir Raysel	S	S
03	Alexandre Rodrigo Soares	S	S
04	Alfredo Fernandes Estrada	S	S
05	Donizete Plínio Antonio de Moraes	S	S
06	Etelvino Nogueira	S	S
07	Flávio Andrade de Brito	S	S
08	Israel Francisco de Oliveira	S	S
09	José Antonio de Barros	S	S
10	Luiz Gonzaga de Jesus	S	S
11	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	S	S
12	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	S	S
13	Rafael Marreiro de Godoy	S	S
14	Rodrigo Nunes de Oliveira	S	S
15	Wellington Figueiredo Ferreira	S	S
<u>Favoráveis</u>		15	15
<u>Contrários</u>		00	00

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 023-E, de 26/03/2013

AUTÓGRAFO nº 3.932 de 01/04/2013

Lei nº

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 868.736,99 (oitocentos e sessenta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Gabinete do Prefeito

Recebido em:

02/04/13

Assinatura:

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de São Roque, um crédito suplementar no valor de R\$ 868.736,99 (oitocentos e sessenta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

(0381) 09.01.3.3.90.39.10.301.0072.05.0310000.....	R\$868.739,99
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Total	R\$868.739,99

Art. 2º O valor dos créditos a que se refere o art. 1º serão cobertos com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), Lei 3.845, de 08 de agosto de 2012 (LDO) e Lei 3.916, de 29 de novembro de 2012 (LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovado na 12ª Sessão Extraordinária, de 01/04/2013.

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
Presidente

FLÁVIO ANDRADE DE BRITO
1º Vice-Presidente

ADENILSON CORREIA
2º Vice-Presidente

MARCOS AUGUSTO ISSA H. DE ARAÚJO
1º Secretário

WELLINGTON FIGUEIREDO FERREIRA
2º Secretário



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.970

De 2 de abril de 2013

PROJETO DE LEI N.º 23/13-E,
De 26 de março de 2013
AUTÓGRAFO N.º 3.932 de 1º/04/13.
(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 868.736,99 (oitocentos e sessenta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de São Roque, um crédito suplementar no valor de R\$ 868.736,99 (oitocentos e sessenta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

(0381) 09.01:3.3.90.39.10.301.0072.05.0310000.....R\$ 868.739,99
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Total.....R\$ 868.739,99

Art. 2º O valor dos créditos a que se refere o art. 1º serão cobertos com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), Lei 3.845, de 08 de agosto de 2012 (LDO) e Lei 3.916, de 29 de novembro de 2012 (LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 02/04/2013.

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada aos 2 de abril de 2013, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 12ª Sessão Extraordinária de 1º/04/2013.

11/04/2013 14:30:27

Publicado no Jornal: "ECONOMIA"

n.º 728 fls. 110 dia 12 / 04 / 2013

Ato Normativo Lei nº 3.970/2013


Josilene de Mattos
Assessora de Expediente
RG 46.329.424-5